EDITAL Nº 09/2025

Pregão Eletrônico nº 06/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Registro de Preços nº 06/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais.
Valor estimado:	R$ 1.201.704,37 (Um milhão, duzentos e um mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos)
Data e horário de abertura da sessão pública:	15/05/2025 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço Global
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	Não
Dotação orçamentária:	Ficha 52 - 17.512.0027.6015.339039 – 1500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO **4**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO **5**

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO **5**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....**7**

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA **8**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....**9**

7. DA FASE DE JULGAMENTO.....**10**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO **10**

9. DOS RECURSOS **14**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES **15**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO **15**

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **16**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....**17**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **18**

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.....**28**

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA **40**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....**41**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, nos termos da Lei federal nº ***14.133/21*** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **"Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais.",** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL*** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os itens desta licitação não são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. ***48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico ***Licitar Digital***.

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá ***após*** as fases de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca (quando couber);

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 ***O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.***

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Endereço
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059
31 3558-3060
www.saaemariana.mg.gov.br

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);

f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

i) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, DA Constituição

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta

8.4 Habilitação Técnica:

Requisitos técnicos

Quanto a habilitação técnica, os critérios de habilitação prestar-se-ão a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

Para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação técnica:

Certidão de registro no CREA do profissional indicado pelo licitante, que efetivamente participará da execução do contrato na condição de responsável técnico;

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) sido responsável técnico(a) pela execução dos serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase nos itens de maior relevância e complexidade, indicados a seguir:

- Execução de impermeabilização de tanque reservatório ou piscina, por meio do revestimento com argamassa flexível, à base de cimento com aditivos e fibras sintéticas, com área igual ou superior a 50m².

Obs.: Considerando ser pequena a quantidade atestada, não será permitido o somatório de atestados.

Certidão de registro no CREA da empresa licitante;

Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, por meio da qual a empresa licitante afirmará ter executado serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase no item de maior relevância e complexidade, indicado a seguir:

• Execução de impermeabilização de tanque reservatório ou piscina, por meio do revestimento com argamassa flexível, à base de cimento com aditivos e fibras sintéticas, com área igual ou superior a 50m².

Obs.: Considerando ser pequena a quantidade atestada, não será permitido o somatório de atestados.

A empresa licitante poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem a por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

• cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;

• no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

• declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), devendo ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

OBS: No caso de substituição do profissional responsável técnico durante a realização dos serviços, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa contratada, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado neste TR, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

e) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

f) A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Endereço
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059
31 3558-3060
www.saaemariana.mg.gov.br

g) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.2 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: https://licitar.digital/ ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

12.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.8 A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitar.digital/.

13.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos I, II, III a seguir.

Mariana, 30 de abril de 2025.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho
Pregoeira

Endereço
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059
31 3558-3060
www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar

Objeto

Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais.

4. Descrição da necessidade da contratação

O sistema de abastecimento de água (SAA) de Mariana foi inicialmente implantado pela Prefeitura e, a partir de 2005, passou a ser gerido pelo SAAE. Essa implantação ocorreu sem uma base sólida de projetos técnicos, o que resultou na ausência dos principais parâmetros de cálculo e no dimensionamento adequado das unidades do sistema. Como consequência, o SAA de Mariana apresenta uma estrutura dispersa, composta por 15 pontos de captação superficial de água bruta, 11 poços tubulares profundos, 4 estações de tratamento, 13 reservatórios de concreto, entre outras unidades complementares.

A maioria dos reservatórios possui mais de 20 anos de construção e, ao longo desse período, receberam manutenção insuficiente. Como resultado, apresentam uma série de problemas, como vazamentos nas laterais e no fundo, desplacamento do revestimento, degradação da pintura e a falta de mecanismos adequados de fechamento, acesso e ventilação, entre outros.

Situação semelhante ocorre nos distritos, onde os sistemas de abastecimento possuem reservatórios de concreto em condições precárias de manutenção e vulnerabilidade. Exemplos disso incluem os reservatórios do Buraco do Juá, em Cachoeira do Brumado, da Rua das Formigas, em Monsenhor Horta, entre outros.

Um levantamento realizado pela agência reguladora, ARIS ZM, indicou a necessidade de se executar serviços de manutenção, não somente preventivas, mas também corretivas – limpeza, impermeabilização, pintura, urbanização, fechamentos.

Com base no diagnóstico, é evidente a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos reservatórios, construídos em concreto armado ou alvenaria de concreto, localizados tanto na cidade sede quanto nos distritos de Mariana, MG.

Neste contexto, o SAAE deverá contratar serviços de capina e limpeza da vegetação, plantio de grama e arbustos ao redor dos reservatórios, além de repintura externa. Também será necessário fornecer e instalar acessórios metálicos, como escadas de acesso, guarda-corpos e tampas, visando o fechamento e a impermeabilização das paredes e pisos dos reservatórios.

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, EN29, que será parte integrante do processo licitatório. https://pncp.gov.br/app/pca/07711512000105/2024

6. Requisitos da contratação

Consideram-se requisitos para a contratação os seguintes relacionados:

6.1 Requisitos Técnicos

- Validade dos produtos para impermeabilização: na data de aplicação dos impermeabilizantes, a data de fabricação deverá ser menor ou igual de 4 meses;
- Normas técnicas: deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações aplicáveis, entre as quais, mas não somente:
  - ABNT NBR 11.905: 2015 – Sistema impermeabilizante composto por cimento impermeabilizante e

polímeros;

  - ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos;
  - ABNT NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização;
  - ABNT NBR 12171 - Aderência aplicável em sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante e polímeros – Método de ensaio;
  - ABNT NBR 10787 - Concreto endurecido determinacao da pentração da água sob pressão;
  - ABNT NBR 14081 - Argamassa colante industrializada.
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho: deverão ser seguidas as normas regulamentadoras (NR), entre as quais, mas não somente:
  - NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
  - NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

Endereço
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059
31 3558-3060
www.saaemariana.mg.gov.br

- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

6.2 Requisitos Legais

• Registro no CREA: a empresa e o profissional responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CREA;

6.3 Requisitos Administrativos

• Habilitação jurídica: a empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos;

• Capacidade financeira: a empresa deverá comprovar capacidade financeira para executar o contrato;

• Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em situação regular perante o fisco.

A empresa contratada deverá realizar todo o serviço de mobilização e desmobilização de profissionais e equipamentos para execução dos serviços; deverá executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada e com o fornecimento dos materiais adequados, utilizando-se dos equipamentos apropriados, todos os serviços listados no item 10 a seguir.

7. Estimativas das quantidades

As quantidades de serviços e materiais foram estimadas considerando-se 15 reservatórios tipo, com seção quadrangular, com capacidade de 105 m³, volume resultante das dimensões 5,50 m x 5,50 m x 3,50 m. A planilha de quantidades estimadas é apresentada no anexo 2.

8. Levantamento de mercado

Com base no diagnóstico apresentado, assim como na descrição da necessidade, percebeu-se a necessidade da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de reservatórios.

Tais serviços podem ser executados por equipe própria do SAAE ou por empresa especializada contratada.

Segem abaixo considerações acerca das possíveis formas para a realização, com as consequentes vantagens e desvantagens.

SOLUÇÃO 1	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução por equipe própria do SAAE	1. Controle direto sobre a execução e os custos dos serviços. 2. A execução com a equipe própria promove o aprimoramento das habilidades técnicas dos servidores, criando experiência e capacitação para trabalhos futuros. 3. Utilizar a equipe própria do SAAE elimina a necessidade de contratação de empresas especializadas, reduzindo custos com mão de obra terceirizada e lucro da contratada.	1. Exigência de técnicas e qualificação especializadas que a equipe do SAAE poderá não dominar, aumentando o risco de falhas ou necessidade de retrabalhos. 2. A execução ocorreria de forma lenta e gradual, por depender exclusivamente dos recursos e do ritmo de trabalho do SAAE, podendo levar a atrasos na resolução dos problemas. 3. Necessidade da realização de certame licitatório para compra de insumos para impermeabilização dos reservatórios, assim como aluguel de equipamentos, podendo levar a atrasos na resolução dos problemas.

Tabela 1: Proposta 1 de solução para implantação do SAA.

SOLUÇÃO 2	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução por empresa especializada contratada	1.Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução desse tipo de serviço, garantindo maior precisão eficiência e rapidez na execução. 2.A responsabilidade do gerenciamento e cumprimento do cronograma dos serviços recai sobre a empresa contratada, reduzindo o risco de atrasos e penalidades. 3.Uso de equipamentos específicos e mão de obra qualificada para assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança.	1. Realizar obrigatoriamente o acompanhamento técnico e administrativo, constante, para garantir que o contrato seja executado conforme previsto.

Tabela 2: Proposta 2 de solução para implantação do SAA.

Considerando as vantagens e desvantagens apresentadas para cada solução proposta, o SAAE opta pela solução 2 - execução por empresa especializada contratada por meio de licitação pública.

Esse formato de contratação contribui significativamente para assegurar maior transparência, legalidade e a conformidade com os requisitos exigidos.

Em relação à solução técnica e econômica, os serviços foram baseados em normas técnicas vigentes para o tipo a que se destinam.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a execução dos serviços é R$ 1.201.704,37. Os valores que compõem o orçamento foram obtidos em sua maior parte, por meio das tabelas referenciais de preços públicos das bases SINAPI-MG, COPASA, SUDECAP-BH e SICOR-MG, agregados no SPB - Sistema de Planilhas do BDMG, versão 31, de março de 2025, acessível no link < https://1drv.ms/x/s!Ao-wPVgiinWXofZNeq0wjDqH-XMtXA?e=7JaWRD >.

Para itens cujos preços não constavam nas referidas bases de preços públicos, realizou-se pesquisa de mercado por meio de cotações, adotando-se o preço médio calculado.

Adotou-se os preços desonerados, com percentual de BDI para serviços de engenharia de 26,60%.

A planilha de orçamento completa é apresentada no anexo 1.

10. Descrição da solução como um todo

No contexto da solução 2 adotada pelo SAAE, será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento a escolha com base no menor preço global ofertado no certame e o critério de execução do contrato o de preços unitários, no qual o SAAE pagará à empresa contratada pelos serviços efetivamente executados e aprovados.

DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A empresa contratada deverá executar, uma vez que o SAAE considere necessário, os seguintes serviços:

i. limpeza de terreno, por meio de capina manual e ou roçada mecanizada;

ii. plantio de grama da espécie Esmeralda, incluindo o fornecimento da grama em placas, de terra vegetal e serviços de conservação pelo prazo de 30 dias;

iii. plantio de arbustos folhagem, incluindo o fornecimento de mudas;

iv. repintura de reservatórios, utilizando tinta latex acrílica, esmalte e ou cal;

v. fornecimento e instalação de acessórios em aço carbono – escada tipo marinheiro, guarda-corpo e tampa, com caixilho, todos conforme projeto tipo anexos 3, 4 e 5.

A execução dos serviços deverá seguir as recomendações do Caderno de Encargos da SUDECAP, acessível pelo site do órgão, link < https://sudecap/caderno-de-encargos >.

DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

A empresa contratada deverá executar serviços de impermeabilização des reservatórios, por meio da aplicação de revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno), paredes e piso.

DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS

Os materiais a serem utilizados foram divididos em dois grupos. Um grupo referente aos trabalhos de impermeabilização e outro grupo referente aos trabalhos de proteção mecânica de piso.

No grupo de trabalho de impermeabilização, os materiais que deverão ser utilizados são os seguintes:

• Impermeabilizante para revestimento semi-flexível, bi-componente à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros, referência VIAPOL VIAPLUS 1000 ou produto similar de outro fabricante, desde que sejam atendidas as seguintes especificações técnicas:

i. Tempo de cura total máximo de 7 dias;

ii. Tempo de utilização da mistura (A+B) mínimo de 40 minutos;

iii. Estanqueidade a pressão negativa maior que 0,10 Mpa;

iv. Estanqueidade a pressão positiva maior que 0,25 Mpa;

v. Resistência à aderência no concreto (método de ensaio NBR 12171) maior que 0,50 Mpa;

vi. Resistência à aderência em alvenaria (método de ensaio NBR 12171) maior que 0,50 Mpa.

• Impermeabilizante para revestimento flexível, bi-componente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno), fornecido em embalagem de 18 kg e que apresente as características técnicas abaixo:

i. Tempo de cura total máximo de 7 dias;

ii. Tempo de utilização da mistura (A+B) mínimo de 40 minutos;

iii. Estanqueidade a pressão positiva maior que 0,60 Mpa;

iv. Resistência à aderência (método de ensaio NBR 12171) maior que 0,50 Mpa;

v. Resistência à tração (método de ensaio NBR 9952) maior ou igual a 120 N.

• Selante flexível de base acrílica, fornecido em cartucho com aproximadamente 400 g, apropriado para uso com aplicador de cartucho, ref. Viapol Sela Trinca ou similar de outro fabricante e que apresente as características técnicas abaixo:

i. Tempo de aplicação e formação de pele, mínimo de 30 minutos;

ii. Tempo de secagem ao toque, máximo de 4 horas;

iii. Tempo total de cura, máximo de 7 dias;

iv. Alongamento na ruptura, maior que 150%.

• Tela 100% poliéster, impregnada com PVC, fornecida em rolo de 1,00 m x 50,00 m, compatível com impermeabilizante para revestimento flexível a base de cimentos com aditivos, referência Viapol Mantex ou similar de outro fabricante.

Para a completa execução dos serviços de impermeabilização é obrigatório que sejam utilizados todos os produtos relacionados acima.

Em hipótese alguma será admitida a adição de água na mistura dos produtos impermeabilizantes.

Relativo ao grupo de materiais para os trabalhos de proteção mecânica do piso do reservatório, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Os equipamentos e ferramentas considerados necessários de serem mobilizados para a completa execução dos serviços de impermeabilização são os listados abaixo:

• Bomba de alta pressão de água fria, com capacidade de pressão mínima de 130 bar (1885 psi);
• Misturador mecanizado;
• Andaime, para trabalhos em altura superiores a 1,5 m, equipado com rodas para deslocamento interno.
• Trinchas para aplicação do impermeabilizante;
• Escovas de aço para complementação de limpeza da superfície a ser tratada;
• Betoneira para preparação de argamassa;
• Outros que eventualmente se fizerem necessários para a realização do serviço.

DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados seguindo a metodologia indicada a seguir:

i. preparação das superfícies. As superfícies internas (lateral e fundo) do reservatório deverão ser completamente limpadas por meio do uso de bomba de alta pressão de água

e se necessário com escovas de aço. O objetivo é a completa retirada de qualquer material que possa prejudicar a aderência do produto impermeabilizante na superfície a ser aplicada;

ii. depois de limpas, deverá ser realizada verificação quanto a existência de eventuais fissuras ou trincas de maior expressividade, as quais, sendo encontradas, deverão ser calafetadas com o selante flexível de base acrílica Viapol Sela Trinca. ao redor. O consumo estimado de material para esta fase, considerado conforme indicação do manual do fabricante, é de 0,40 kg por 2,6 m de trinca, com dimensões até 10 mm x 10 mm. Aguardar 24 horas antes da realização da aplicação do impermeabilizante. Ao redor de entradas e ou saídas d'água, utilizar ViapolSela Junta PU, selante elastomérico a base de poliuretano híbrido, monocomponente, flexível, tixotrópico.

iii. sobre a superfície umedecida, deverão ser aplicadas 2 demãos do VIAPLUS 1000 em camadas uniformes, cada demão num sentido (vertical e horizontal), objetivando o estucamento e a selagem da porosidade existente na superfície. Aguardar cura de 6 horas entre demãos. Consumo de material para esta fase, considerado conforme indicação do manual do fabricante, é de aproximadamente 3,4 kg/m².

iv. na sequência deverá ser aplicado o VIAPLUS 7000 em 2 demãos sobre a superfície umedecida, cada demão num sentido (vertical e horizontal). Entre a primeira e a segunda demãos, deverá ser aplicada uma camada de tela de poliéster revestido com PVC, referência MANTEX, cobrindo toda a superfície interna do reservatório. O prazo entre demãos deverá ser de 8 horas. Antes da secagem da última demão, deverá ser espalhada areia peneirada e seca no fundo (no piso) do reservatório, para melhor ancoragem da argamassa de proteção mecânica. Consumo de material para esta fase, considerado conforme indicação do manual do fabricante, é de 4,5 kg/m².

v. aguardado o prazo de cura final da última camada do revestimento VIAPLUS 7000 aplicado, deverá ser executada a proteção mecânica por meio do uso de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, desempenada com espessura de 3 cm.

vi. concluídos os trabalhos e aguardada a cura do revestimento de proteção mecânica, deverá ser realizada a limpeza, por meio de vassoura de pelos macios e sanitização do reservatório, preparando-o para receber água potável. A sanitização deverá ser realizada sob orientação da área de controle de qualidade de água do SAAE, a qual orientará a aplicação dos produtos desinfetantes. Tais produtos serão fornecidos pelo SAAE, uma vez que são a base de hipoclorito de sódio, produto de uso corrente pela Autarquia.

A empresa contratada deverá seguir as fichas técnicas dos produtos citados, fornecidas pelo fabricante, VIAPOL ou outros, por meio das quais pode-se conhecer e orientar acerca de outros detalhes dos materiais, que eventualmente não foram informados neste ETP.
Os prazos de cura entre demãos de revestimento deverão ser estritamente respeitados.
Anotar o horário de início da execução de cada fase ou aplicação de demãos de revestimento, devendo começar a aplicação sempre pelo mesmo ponto, de maneira a permitir o controle dos prazos mínimos de cura das camadas.
Para cada reservatório a empresa deverá relacionar os materiais que serão utilizados, as quantidades previstas mensuradas, número do lote, data de fabricação e a quantidade efetivamente utilizada. Estes dados deverão estar contidos no diário de serviço para o reservatório a ser entregue ao SAAE diariamente.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 a regra é o parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se neste caso específico por não realizar o parcelamento dos itens. Dessa forma, o objeto será agrupado em um único lote que será adjudicado a um único fornecedor.

A especificidade dos serviços, que serão realizados em etapas sucessivas, requer que sejam executados por uma única empresa, a fim de evitar problemas relacionados à interface de garantia.

Neste sentido, a contratação por lote único facilita a fiscalização e o acompanhamento do contrato, pois concentra todas as responsabilidades em um só fornecedor, o que reduz os riscos de falhas na execução e proporciona maior controle sobre prazos e custos.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Realizado os serviços de manutenção e conservação das áreas de entorno do reservatório, assim como os serviços de impermeabilização; aguardado o prazo final de cura, após os trabalhos de limpeza e sanitização, o reservatório será liberado para receber água potável. Será realizado o teste de estanqueidade, a partir do qual sendo positivo, o reservatório será recebido formalmente.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A medida preliminar considerada essencial e importante para a contratação de serviços em cada reservatório é o levantamento das intervenções necessárias, tanto na área externa quanto interna.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a presente contratação não são necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais

Para realização dos serviços não é necessário qualquer licenciamento ambiental, assim como a execução não resultará em qualquer impacto ambiental.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, com base neste estudo técnico preliminar.

Mariana, 27 de março de 2025

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG

ANEXO 1 – ORÇAMENTO, CPU, MAPA DE COTAÇÕES E BDI

Link 1 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofZVhZ8j_oBeY1OvyA?e=d9pl1b **>**

ANEXO 2 – MEMORIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Link 2 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofZTgaZOgan8UZNtnA?e=IubNbo **>**

ANEXO 3 – DESENHO TIPO: ESCADA DE MARINHEIRO

Link 3 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofNoMv6welie1oLBcw?e=bCo1Am **>**

ANEXO 4 – DESENHO TIPO: GUARDA-CORPO

Link 4 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofNbG65y79IG6KVDgg?e=xPLjRL **>**

ANEXO 5 – DESENHO TIPO: TAMPA METÁLICA

Link 5 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofNwImKVxGFsnKYnuw?e=hltHaJ **>**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais.

2. Vigência

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Com a possibilidade de prorrogação de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

O sistema de abastecimento de água (SAA) de Mariana foi inicialmente implantado pela Prefeitura e, a partir de 2005, passou a ser gerido pelo SAAE. Essa implantação ocorreu sem uma base sólida de projetos técnicos, o que resultou na ausência dos principais parâmetros de cálculo e no dimensionamento adequado das unidades do sistema. Como consequência, o SAA de Mariana apresenta uma estrutura dispersa, composta por 15 pontos de captação superficial de água bruta, 11 poços tubulares profundos, 4 estações de tratamento, 13 reservatórios de concreto, entre outras unidades complementares.

A maioria dos reservatórios possui mais de 20 anos de construção e, ao longo desse período, receberam manutenção insuficiente. Como resultado, apresentam uma série de problemas, como vazamentos nas laterais e no fundo, desplacamento do revestimento, degradação da pintura e a falta de mecanismos adequados de fechamento, acesso e ventilação, entre outros.

Situação semelhante ocorre nos distritos, onde os sistemas de abastecimento possuem reservatórios de concreto em condições precárias de manutenção e vulnerabilidade. Exemplos disso incluem os reservatórios do Buraco do Juá, em Cachoeira do Brumado, da Rua das Formigas, em Monsenhor Horta, entre outros.

Um levantamento realizado pela agência reguladora, ARIS ZM, indicou a necessidade de se executar serviços de manutenção, não somente preventivas, mas também corretivas – limpeza, impermeabilização, pintura, urbanização, fechamentos.

Com base no diagnóstico, é evidente a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos reservatórios, construídos em concreto armado ou alvenaria de concreto, localizados tanto na cidade sede quanto nos distritos de Mariana, MG.

Neste contexto, o SAAE deverá contratar serviços de capina e limpeza da vegetação, plantio de grama e arbustos ao redor dos reservatórios, além de repintura externa. Também será necessário fornecer e instalar acessórios metálicos, como escadas de acesso, guarda-corpos e tampas, visando o fechamento e a impermeabilização das paredes e pisos dos reservatórios.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução adotada será a contratação de uma empresa especializada, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço global ofertado. Quanto à execução do contrato, será adotado o critério de preços unitários, no qual o SAAE pagará

à empresa contratada pelos serviços efetivamente executados e aprovados.DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A empresa contratada deverá executar, uma vez que o SAAE considere necessário, os seguintes serviços:

vi. limpeza de terreno, por meio de capina manual e ou roçada mecanizada;

vii. plantio de grama da espécie Esmeralda, incluindo o fornecimento da grama em placas, de terra vegetal e serviços de conservação pelo prazo de 30 dias;

viii. plantio de arbustos folhagem, incluindo o fornecimento de mudas;

ix. repintura de reservatórios, utilizando tinta latex acrílica, esmalte e ou cal;

x. fornecimento e instalação de acessórios em aço carbono – escada tipo marinheiro, guarda-corpo e tampa, com caixilho, todos conforme projeto tipo anexos 3, 4 e 5.

A execução dos serviços deverá seguir as recomendações do Caderno de Encargos da SUDECAP, acessível pelo site do órgão, link < https://sudecap/caderno-de-encargos >.

DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

A empresa contratada deverá executar serviços de impermeabilização des reservatórios, por meio da aplicação de revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno), paredes e piso.

DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS
Os materiais a serem utilizados foram divididos em dois grupos. Um grupo referente aos trabalhos de impermeabilização e outro grupo referente aos trabalhos de proteção mecânica de piso.
No grupo de trabalho de impermeabilização, os materiais que deverão ser utilizados são os seguintes:
• Impermeabilizante para revestimento semi-flexível, bi-componente à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros, referência VIAPOL VIAPLUS 1000 ou produto similar de outro fabricante, desde que sejam atendidas as seguintes especificações técnicas:

vii. Tempo de cura total máximo de 7 dias;

viii. Tempo de utilização da mistura (A+B) mínimo de 40 minutos;

ix. Estanqueidade a pressão negativa maior que 0,10 Mpa;

x. Estanqueidade a pressão positiva maior que 0,25 Mpa;

xi. Resistência à aderência no concreto (método de ensaio NBR 12171) maior que 0,50 Mpa;

xii. Resistência à aderência em alvenaria (método de ensaio NBR 12171) maior que 0,50

Mpa.

• Impermeabilizante para revestimento flexível, bi-componente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno), fornecido em embalagem de 18 kg e que apresente as características técnicas abaixo:

vi. Tempo de cura total máximo de 7 dias;

vii. Tempo de utilização da mistura (A+B) mínimo de 40 minutos;

viii. Estanqueidade a pressão positiva maior que 0,60 Mpa;

ix. Resistência à aderência (método de ensaio NBR 12171) maior que 0,50 Mpa;

x. Resistência à tração (método de ensaio NBR 9952) maior ou igual a 120 N.

• Selante flexível de base acrílica, fornecido em cartucho com aproximadamente 400 g, apropriado para uso com aplicador de cartucho, ref. Viapol Sela Trinca ou similar de outro fabricante e que apresente as características técnicas abaixo:

v. Tempo de aplicação e formação de pele, mínimo de 30 minutos;

vi. Tempo de secagem ao toque, máximo de 4 horas;

vii. Tempo total de cura, máximo de 7 dias;

viii. Alongamento na ruptura, maior que 150%.

• Tela 100% poliéster, impregnada com PVC, fornecida em rolo de 1,00 m x 50,00 m, compatível com impermeabilizante para revestimento flexível a base de cimentos com aditivos, referência Viapol Mantex ou similar de outro fabricante.

Para a completa execução dos serviços de impermeabilização é obrigatório que sejam utilizados todos os produtos relacionados acima.

Em hipótese alguma será admitida a adição de água na mistura dos produtos impermeabilizantes.

Relativo ao grupo de materiais para os trabalhos de proteção mecânica do piso do reservatório, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Os equipamentos e ferramentas considerados necessários de serem mobilizados para a completa execução dos serviços de impermeabilização são os listados abaixo:

• Bomba de alta pressão de água fria, com capacidade de pressão mínima de 130 bar (1885 psi);
• Misturador mecanizado;
• Andaime, para trabalhos em altura superiores a 1,5 m, equipado com rodas para deslocamento interno.
• Trinchas para aplicação do impermeabilizante;
• Escovas de aço para complementação de limpeza da superfície a ser tratada;
• Betoneira para preparação de argamassa;
• Outros que eventualmente se fizerem necessários para a realização do serviço.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados seguindo a metodologia indicada a seguir:

vii. preparação das superfícies. As superfícies internas (lateral e fundo) do reservatório deverão ser completamente limpadas por meio do uso de bomba de alta pressão de água e se necessário com escovas de aço. O objetivo é a completa retirada de qualquer

material que possa prejudicar a aderência do produto impermeabilizante na superfície a ser aplicada;

viii. depois de limpas, deverá ser realizada verificação quanto a existência de eventuais fissuras ou trincas de maior expressividade, as quais, sendo encontradas, deverão ser calafetadas com o selante flexível de base acrílica Viapol Sela Trinca. ao redor. O consumo estimado de material para esta fase, considerado conforme indicação do manual do fabricante, é de 0,40 kg por 2,6 m de trinca, com dimensões até 10 mm x 10 mm. Aguardar 24 horas antes da realização da aplicação do impermeabilizante. Ao redor de entradas e ou saídas d'água, utilizar ViapolSela Junta PU, selante elastomérico a base de poliuretano híbrido, monocomponente, flexível, tixotrópico.

ix. sobre a superfície umedecida, deverão ser aplicadas 2 demãos do VIAPLUS 1000 em camadas uniformes, cada demão num sentido (vertical e horizontal), objetivando o estucamento e a selagem da porosidade existente na superfície. Aguardar cura de 6 horas entre demãos. Consumo de material para esta fase, considerado conforme indicação do manual do fabricante, é de aproximadamente 3,4 kg/m².

x. na sequência deverá ser aplicado o VIAPLUS 7000 em 2 demãos sobre a superfície umedecida, cada demão num sentido (vertical e horizontal). Entre a primeira e a segunda demãos, deverá ser aplicada uma camada de tela de poliéster revestido com PVC, referência MANTEX, cobrindo toda a superfície interna do reservatório. O prazo entre demãos deverá ser de 8 horas. Antes da secagem da última demão, deverá ser espalhada areia peneirada e seca no fundo (no piso) do reservatório, para melhor ancoragem da argamassa de proteção mecânica. Consumo de material para esta fase, considerado conforme indicação do manual do fabricante, é de 4,5 kg/m².

xi. aguardado o prazo de cura final da última camada do revestimento VIAPLUS 7000 aplicado, deverá ser executada a proteção mecânica por meio do uso de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, desempenada com espessura de 3 cm.

xii. concluídos os trabalhos e aguardada a cura do revestimento de proteção mecânica, deverá ser realizada a limpeza, por meio de vassoura de pelos macios e sanitização do reservatório, preparando-o para receber água potável. A sanitização deverá ser realizada sob orientação da área de controle de qualidade de água do SAAE, a qual orientará a aplicação dos produtos desinfetantes. Tais produtos serão fornecidos pelo SAAE, uma vez que são a base de hipoclorito de sódio, produto de uso corrente pela Autarquia.

A empresa contratada deverá seguir as fichas técnicas dos produto citados, fornecidas pelo fabricante, VIAPOL ou outros, por meio das quais pode-se conhecer e orientar acerca de outros detalhes dos materiais, que eventualmente não foram informados neste ETP.
Os prazos de cura entre demãos de revestimento deverão ser estritamente respeitados.
Anotar o horário de início da execução de cada fase ou aplicação de demãos de revestimento, devendo começar a aplicação sempre pelo mesmo ponto, de maneira a permitir o controle dos prazos mínimos de cura das camadas.

Para cada reservatório a empresa deverá relacionar os materiais que serão utilizados, as quantidades previstas mensuradas, número do lote, data de fabricação e a quantidade efetivamente utilizada. Estes dados deverão estar contidos no diário de serviço para o reservatório a ser entregue ao SAAE diariamente.

5. Requisitos da Contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos Técnicos

• Validade dos produtos para impermeabilização: na data de aplicação dos impermeabilizantes, a data de fabricação deverá ser menor ou igual de 4 meses;
• Normas técnicas: deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações aplicáveis, entre as quais, mas não somente:
o ABNT NBR 11.905: 2015 – Sistema impermeabilizante composto por cimento impermeabilizante e
o polímeros;
o ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos;
o ABNT NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização;
o ABNT NBR 12171 - Aderência aplicável em sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante e polímeros – Método de ensaio;
o ABNT NBR 10787 - Concreto endurecido determinação da penetração da água sob pressão;
o ABNT NBR 14081 - Argamassa colante industrializada.
• Normas regulamentadoras de segurança do trabalho: deverão ser seguidas as normas regulamentadoras (NR), entre as quais, mas não somente:
o NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
o NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
o NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
o NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
o NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
o NR 35 – Trabalho em Altura.

5.2. Requisitos Legais

• Registro no CREA: a empresa e o profissional responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CREA;

5.3. Requisitos Administrativos

• Habilitação jurídica: a empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos;

- Requisitos econômico-financeiro: Certidão negativa de falência e concordata.
- Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em situação regular perante o fisco.

A empresa contratada deverá realizar todo o serviço de mobilização e desmobilização de profissionais e equipamentos para execução dos serviços; deverá executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada e com o fornecimento dos materiais adequados, utilizando-se dos equipamentos apropriados, todos os serviços listados no item 3 desse TR.

6. Modelo de execução do objeto

Concluída a fase de licitação, definida a empresa vencedora do certame, o SAAE emitirá a solicitação de serviços, por meio do Termo de Solicitação de Serviço, no qual será indicado o(s) reservatório(s) que será(ão) trabalhado(s).

A empresa, após receber a solicitação de serviço, juntamente com uma equipe do SAAE, deverá realizar o levantamento de necessidades estimadas e emitir uma proposta técnica contendo as seguintes informações: descrição dos itens que comporão os serviços, quantidades, preços unitários, conforme registrados em ata, preço final e prazos de mobilização e execução.

O SAAE avaliará a proposta e, sendo aceita, providenciará a contratação e emissão da Ordem de Serviço (OS).

O prazo para a empresa apresentar a proposta técnica será definido no Termo de Solicitação de Serviço.

O prazo para mobilização e efetivo início dos trabalhos deverá ser no máximo de 5 dias úteis, tomando como data de início a da emissão da OS.

A execução e a mensuração do contrato serão por itens de serviços e materiais efetivamente executados e aprovados, por unidade reservatório.

O critério de execução do contrato, conforme já mencionado, será por preços unitários, no qual o SAAE pagará à empresa contratada pelos serviços efetivamente executados e aprovados.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores do SAAE, nomeados por portaria, com poderes de deliberação unilateral, para a adoção de providências que se fizerem necessárias, visando a regular execução do contrato e consequentemente a execução do objeto.

A comunicação entre o SAAE e a empresa contratada ao longo do contrato será por meio do Diário de Serviços (DS). O Diário será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento do serviço. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado nos DOs.

A empresa contratada deverá manter, durante o período de execução, todas as condições nas quais o contrato foi assinado – habilitação técnica do RT, habilitação jurídica (CNDs) e demais condições de habilitação; sem as quais não será possível realizar os pagamentos. Essas condições serão verificadas periodicamente pelo Gestor do Contrato do SAAE.

A não execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e ou normas de segurança, poderão resultar em sanções à empresa, inclusive rescisão contratual, desde que devidamente, comunicada, justificada e aberta a ampla defesa.

7. Modelo de gestão do contrato

Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão cumprir as disposições estabelecidas pela portaria n° 21 de 26 de janeiro de 2024 da autarquia e pela Lei Federal 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores do SAAE, nomeados por portaria, para a adoção de providências que se fizerem necessárias, visando a regular execução do contrato e consequentemente a execução do objeto.

8. Critérios de medição e de pagamento

As medições serão mensais, pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do SAAE.

Considerando a recomendação do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, subitem 9.3.2.2., o cálculo dos valores referentes à administração local da empresa, em cada medição, será realizado de maneira obedecer a proporcionalidade em relação à execução financeira dos serviços contratados.

A empresa contratada somente poderá medir integralmente o valor em cada mês, conforme cronograma aprovado na licitação, se comprovar a execução física dos serviços prevista no período. O valor de rateio da administração local será calculado proporcionalmente ao percentual efetivamente executado.

O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

O gestor do contrato, ao final do período de medição, processará a documentação necessária à liquidação.

Prazo de pagamento

O prazo para pagamento será até 15 dias úteis após o recebimento e aprovação da nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada, em nome da empresa contratada.

A efetiva execução do objeto será atestada por uma comissão de recebimento, composta por servidores do SAAE que, acompanhados de um ou mais representantes da empresa contratada, a avaliará.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, a comissão emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação a SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.A medição será realizada por servidores da autarquia, que verificarão a conformidade dos serviços efetivamente executados conforme as ordens de serviço.

Para cada medição, será gerado um Relatório de Medição, que incluirá detalhes sobre o serviço executado, quantidade, qualidade, relatório fotográfico, diário de serviços e conformidade com o projeto. Este relatório será assinado pelas partes envolvidas.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação

Requisitos habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

Requisitos fiscais:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

f) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Requisitos econômico-financeiro

g) Certidão negativa de falência e concordata.

Requisitos técnicos

Quanto a habilitação técnica, os critérios de habilitação prestar-se-ão a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

Para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação técnica:
Certidão de registro no CREA do profissional indicado pelo licitante, que efetivamente participará da execução do contrato na condição de responsável técnico;
Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) sido responsável técnico(a) pela execução dos serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase nos itens de maior relevância e complexidade, indicados a seguir:

h) Execução de impermeabilização de tanque reservatório ou piscina, por meio do revestimento com argamassa flexível, à base de cimento com aditivos e fibras sintéticas, com área igual ou superior a 50m².

Obs.: Considerando ser pequena a quantidade atestada, não será permitido o somatório de atestados.
Certidão de registro no CREA da empresa licitante;
Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, por meio da qual a empresa licitante afirmará ter executado serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase no item de maior relevância e complexidade, indicado a seguir:

i) Execução de impermeabilização de tanque reservatório ou piscina, por meio do revestimento com argamassa flexível, à base de cimento com aditivos e fibras sintéticas, com área igual ou superior a 50m².

Obs.: Considerando ser pequena a quantidade atestada, não será permitido o somatório de atestados.
A empresa licitante poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem a por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
• cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;
• no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

• declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), devendo ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de substituição do profissional responsável técnico durante a realização dos serviços, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa contratada, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado neste TR, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

10. Estimativas do valor da contratação

A empresa licitante deverá considerar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos - impostos, taxas, encargos e BDI. O percentual de BDI adotado no orçamento do empreendimento está indicado orçamento base, anexo 1 do TR, devendo a empresa licitante, caso queira ou necessite adotar percentual diferenciado, apresentar sua planilha de composição de BDI, juntamente com a proposta comercial.

Neste contexto as empresas participantes do certame licitatório, deverão apresentar proposta comercial com preço não superior a R$ 1.201.704,37.

Os valores que compõem o orçamento foram obtidos em sua maior parte, por meio das tabelas referenciais de preços públicos das bases SINAPI-MG, COPASA, SUDECAP-BH e SICOR-MG, agregados no SPB - Sistema de Planilhas do BDMG, versão 31, de março de 2025, acessível no link < https://1drv.ms/x/s!Ao-wPVgiinWXofZNeq0wjDqH-XMtXA?e=7JaWRD >.

Os descontos concedidos pela licitante sobre os preços das composições de preços unitários (CPU) constantes no orçamento base, devem ser apresentados juntamente com as novas CPUs, em uma planilha consolidada.

11. Obrigações da Contratada

a) A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços referentes em que foi vencedora no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

b) Atender as solicitações do SAAE que porventura ocorram, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da ARP quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução;

c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços deste processo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

d) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte e alimentação dos seus funcionários;

e) Assegurar a SAAE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da ARP;

f) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços/materiais recusados pela autarquia, nos termos do Edital;

g) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços;

j) Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

n) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a autarquia;

o) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços deste processo.

p) É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

q) A licitante vencedora é responsável perante o SAAE/Mariana, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

r) Ao final do serviço, deverá a licitante vencedora proceder à limpeza dos locais e remoção de todo o material indesejável assim como destinação adequada. A indicação do local, assim como o custo com o descarte final dos resíduos, caso houver, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

s) Os serviços deverão estar sob responsabilidade técnica de profissional capacitado em áreas correlatas ao objeto contratado com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente;

t) Mobilizar profissional responsável técnico, o mesmo profissional detentor do atestado na qualificação técnica, para garantir o bom andamento dos serviços. O profissional deverá estar presente, diariamente no local do trabalho, acompanhando e orientando as frentes de serviço;

u) Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais serão de uso obrigatório, observadas as normas e a legislação vigentes;

v) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12. Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

b) Após a entrega dos serviços, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com os termos de sua proposta;

d) Emitir Solicitação de Fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa da emissão da mesma;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços;

h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha 52 - 17.512.0027.6015.339039 – 1500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Mariana, 31 de março de 2025

Kenneth Matos Assis Souza
Coordenador de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG

ANEXO 1 – ORÇAMENTO, CPU, MAPA DE COTAÇÕES E BDI

Link 1 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofZVhZ8j_oBeY1OvyA?e=d9pl1b >

ANEXO 2 – MEMORIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Link 2 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofZTgaZOgan8UZNtnA?e=IubNbo >

ANEXO 3 – DESENHO TIPO: ESCADA DE MARINHEIRO

Link 3 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofNoMv6welie1oLBcw?e=bCo1Am >

ANEXO 4 – DESENHO TIPO: GUARDA-CORPO

Link 4 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofNbG65y79IG6KVDgg?e=xPLjRL >

ANEXO 5 – DESENHO TIPO: TAMPA METÁLICA

Link 5 < https://1drv.ms/b/s!Ao-wPVgiinWXofNwImKVxGFsnKYnuw?e=hltHaJ >

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 15/05/2025 - 08:00 H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRG Nº 019/2024, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOUVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R$.....
O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE/E-MAIL:

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo ....., nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no ..... de ..... de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário para às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no Edital)*	Modelo *(se exigido no Edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

Item nº	***Órgãos Participantes***	***Unidade***	***Quantidade***

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 aso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 09/2025.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.
5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido

órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data,
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Anexo:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*